



## Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco

Rua Dom Manoel da Costa, 146- Recife/PE CEP 50710-380  
Fones: (81) 3228-8797 / 3048-0397 CNPJ- 09.832.494/0001-45.  
Cód. Entidade 01218309602-2 Registro MTE 167.723/65  
[sinfarpepe@hotmail.com](mailto:sinfarpepe@hotmail.com) / <http://www.sinfarpe.org.br/sinfarpe/>

Ofício Nº 053/2017

Recife, 25 de Julho 2017.

### As: Distribuidoras e Importadoras

Vimos através deste, informar que a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Farmacêuticos PE e o Sindicato do Comercio Atacadista de Drogas e Medicamentos de PE, fechou com um percentual de reajuste de 5% (cinco por cento), **retroativo à maio/2017**, conforme tabela salarial abaixo:

#### DATA BASE – 1º DE MAIO/2017

#### Distribuidoras ( JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS)

Categoria	Salário
Farmacêutico Substituto Distribuidora	R\$ 2.448,00
Farmacêutico Responsável Técnico Distribuidora	R\$ 2.448,00 (COM ADICIONAL DE 10% GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CLÁUSULA 11ª)
Farmacêutico Responsável Técnico Importadora / Exportadora	R\$ 3.062,91 (COM ADICIONAL DE 10% GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CLÁUSULA 11ª)
Farmacêutico Substituto Importadora / Exportadora	R\$ 3.062,91
* Transportadoras / Armazenadoras 20 horas semanais	R\$ 2.448,00

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O farmacêutico que exerce a responsabilidade técnica perante aos órgãos sanitários e Conselho Regional de Farmácia fará jus a uma gratificação no valor percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor do salário base da categoria exercida no momento.

#### FUNÇÃO GERENCIAL

Toda alteração de cargo em que o Farmacêutico desempenhar Funções Gerenciais será acompanhada de aumento salarial efetivo de no mínimo 50% (cinquenta por cento), garantido esse aumento a partir do 1º dia do mês em que a promoção ocorrer.

#### VALE ALIMENTAÇÃO

1. Farmacêuticos com carga horária igual a 6 horas diárias, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
2. Farmacêuticos com carga horária superior a 6 horas diárias, R\$ 30,00 (trinta reais)

**Obs. Para quem ganha acima do piso, aplica-se o mesmo percentual de reajuste.**

Informamos também que, a **Contribuição Assistencial prevista na Convenção Coletiva de Trabalho**, é cobrada em uma única vez por ano, quando e somente quando dá realização de Acordos, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo pago pela empresa e descontado **7% (sete por cento)** na folha de pagamento do salário do profissional farmacêutico.

**A empresa tem até o dia 25 de agosto 2017 para efetuar o pagamento da referida Contribuição, através de depósito bancário** em favor do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Pernambuco, **Banco do Brasil, Agência 3108-9, C/C 41.937-0, enviando para a sede do SINFARPE, via correios ou via e-mail: [sinfarpepe@hotmail.com](mailto:sinfarpepe@hotmail.com) o comprovante de depósito com nome da empresa e o nome do farmacêutico(s).**

Sem mais para o momento. Atenciosamente

  
Veridiana Ribeiro da Silva  
- PRESIDENTE -